D.O.E.

Edição 11
Segunda-feira
04 de Julho de 2022
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

LEI Nº 450 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza e convalida os termos aditivos ao contrato de Consorcio que ensejou a criação do CONSPINOR – Consórcio de Saúde Pública do Noroeste e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cambuci faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a convalidar, em todos os seus termos, os termos aditivos ao Contrato de Consorcio que ensejou a criação do Consórcio de Saúde Pública do Noroeste – CONSPINOR, para desenvolver programas e ações de interesse do Município de Cambuci, autorizados pela Lei Municipal nº 088 de 08 de maio de 2012.

Art. 2º - Os termos aditivos a serem autorizados e convalidados são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei termos aditivos a serem autorizados e convalidados são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 07 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

LEI Nº 451 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Emente: "Dispõe sobre a alteração da Lei 440 de 11 de fevereiro de 2022 que institui no Município de Cambuci o Programa Criança Feliz/Primeira Infância junto à Secretaria de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º (digo 3º), inciso I, da Lei nº 440, de 11 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º -

I – Visitador – formação de nível médio, técnico ou superior;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 09 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

LEI Nº 452 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Cambuci faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$384.475,81 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme saldo em conta do Programa/Projeto Proteção Social Básica, do Ministério da Cidadania.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
FMAS	08.244.0025.1305.1305	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.660	384.475,81
				TOTAL	384.475,81

Art." 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro oriundos dos recursos de Transferências do Ministério da Cidadania.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 09 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

LEI Nº 453 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Cambuci faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto na Programação: 33009022021O004, do Ministério da Cidadania.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
FMAS	08.244.0026.1307.1307	Subvenção Social	3.3.50.43.00	1.660	100.000,00
				TOTAL	100.000,00

Art." 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos oriundos da Programação: 33009022021O004, através do Ministério da Cidadania.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 09 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Portaria nº 71, de 04 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Cambuci, Maxwell Vieiga Guimarães, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar, de acordo com o processo nº 2989/2022, de 01 de junho de 2022, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Serviço,** o(a) servidor(a) **Ana Maria Gonçalves Lessa**, Servente, **Matrícula nº 02000748**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para todos os fins legais de direito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 04 de julho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

LEI Nº 454 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Cambuci faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto na Programação: 330090220210001, do Ministério da Cidadania.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
FMAS	08.242.0026.1306.1306	Subvenção Social	3.3.50.43.00	1.660	100.000,00
				TOTAL	**100.000,00**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos da Programação: 330090220210001, do Ministério da Cidadania.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 09 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

LEI Nº 455 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Cambuci faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais), conforme saldo em conta oriundo das Propostas: 13891.753000/117-001, 13891.753000/117-004, 13891.753000/118-006, 13891.753000/118-010, 13891.753000/118-013, 13891.753000/118-014, 13891.753000/119-002, 13891.753000/119-004, 13891.753000/119-007 do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor
FMS	10.301.0010.1308.1308	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.600	2.319.582,00
FMS	10.302.0010.1309.1309	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.600	920.418,00
				TOTAL	**3.240.000,00**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro de Portarias do Fundo Nacional de Saúde, não utilizados integralmente até 31/12/2021, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art.° 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.° 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 09 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

LEI Nº 456 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 66.057,72 (sessenta e seis mil, cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme saldo em conta do Programa Acessuas Trabalho, do Ministério da Cidadania.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMAS	08.244.0025.1313.1313	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	120/2.660	66.057,72
				TOTAL	**66.057,72**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro oriundos dos recursos de Transferências do Ministério da Cidadania, saldo em conta bancária em 31/12/2021, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 21 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

LEI Nº 457 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário para inclusão no orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R$ 242.399,30 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor
PMC	20.601.0014.1314.1314	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.700	242.399,30
				TOTAL	**242.399,30**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Superávit oriundos de Emenda Parlamentar, repassados através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, saldo em conta corrente em 31/12/2021, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 21 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

LEI Nº 458 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 28.280,38 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), conforme saldo em conta do Bloco Gestão do SUAS, do Ministério da Cidadania.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ST N	Valor
FMAS	08.244.0025.1312.1312	Material de Consumo	3.3.90.30.00	120/2.660	28.280,38
				TOTAL	**28.280,38**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro oriundos dos recursos de Transferências do Ministério da Cidadania, Bloco Gestão do SUAS, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 21 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

LEI Nº 459 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário para inclusão no orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /Stn	Valor
PMC	20.601.0014.1311.1311	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.700	700.000,00
				TOTAL	700.000,00

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de superávit oriundos de Convênio n.°886052/2019, repassados através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, saldo em conta corrente em 31/12/2021, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 21 de junho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

LEI Nº 460 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário para inclusão no orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R$ 234.833,66 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor
PMC	20.601.0014.1318.1318	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.700	234.833,66
				TOTAL	234.833,66

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos oriundos de Emenda Parlamentar/Convênio n.°878230/2018, repassados através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, saldo em conta bancária em 31/12/2021, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 21 de junho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

LEI Nº 461 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na Unidade Fundo Municipal de Saúde para inclusão no orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R$ 167.435,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor
FMS	10.301.0010.1315.1315	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.600	167.435,00
				TOTAL	167.435,00

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos oriundos da Proposta nº 13891.7530001/21-003, a serem repassados através do Fundo Nacional de Saúde.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 21 de junho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

LEI Nº 462 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na Unidade Fundo Municipal de Saúde para inclusão no orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R$ 88.696,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor
FMS	10.301.0010.1316.1316	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.600	88.696,00
				TOTAL	88.696,00

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos oriundos da Proposta nº 13891.7530001/21-002, a serem repassados através do Fundo Nacional de Saúde.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 21 de junho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

Edição 11
Segunda-feira, 04 de Julho de 2022

D.O.E.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

LEI Nº 463 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na Unidade Fundo Municipal de Saúde para inclusão no orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R$ 88.696,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor
FMS	10.301.0010.1317.1317	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.600	88.696,00
				TOTAL	**88.696,00**

Art.º 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos oriundos da Proposta nº 13891.7530001/21-001, a serem repassados através do Fundo Nacional de Saúde.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 21 de junho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

O Município de Cambuci, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2022.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos (insumos hospitalares, fraldas, material odontológico, leites e dietas especiais).

Data de entrega e abertura dos envelopes: 18/07/2022
Horário: 10h

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido junto ao Departamento de Pregão no prédio da Prefeitura Municipal de Cambuci, localizado na Praça da Bandeira, n.º 120, Centro; requerido pelo seguinte e-mail: licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br.

Luciana Mozer da Silva Cortes
Pregoeira